

LEI Nº 59/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculados Código/Fonte 915-Transferências Especiais Destinadas - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Código/Fonte 916-Transferências Especiais Destinadas - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Código/Fonte 917-Transferências Especiais Destinadas - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		03	Secretaria Municipal de Administração	
		004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
		04.122.0402.2012	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
2255	916	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				300.000,00

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	Secretaria Municipal de Obras	
		002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
		15.452.1304.1048	Pavimentação Asfáltica e Calçamentos nos Bairros	
2245	915	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total das Suplementações				600.000,00

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		16	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
		001	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
		26.782.2601.1051	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
2265	917	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total das Suplementações				500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
17.19.99.01.06	TRANSFERENCIAS DESTINADAS FONTE 915	600.000,00
17.19.99.01.07	TRANSFERENCIAS DESTINADAS FONTE 916	300.000,00
17.19.99.01.07	TRANSFERENCIAS DESTINADAS FONTE 917	500.000,00

Total Provável Excesso de Arrecadação	1.400.000,00
---------------------------------------	--------------

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (20/12/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)